



## APRESENTAÇÃO

**Art. 1º.** O I Encontro de Defensoras e Defensores Públicos do Tribunal do Júri para fixação de teses institucionais do Tribunal do Júri acontecerá no dia **15 de agosto de 2025**.

**Art. 2º.** O evento ocorrerá de forma presencial, conforme informações constantes no sítio eletrônico do VI CONAJURI.

---

## DAS INSCRIÇÕES DAS TESES

**Art. 3º.** As inscrições das propostas de teses relativas ao Encontro serão realizadas exclusivamente por meio de e-mail enviado para **teses@adepar.com.br**, até as 23h59 do dia **18 de julho de 2025**, contendo os seguintes elementos, nos termos da ficha de inscrição (anexo único):

- I. Súmula;
- II. Assunto;
- III. Fundamentação fática e jurídica.

**§ 1º.** A confirmação da inscrição será realizada por meio de resposta por mensagem eletrônica.

**§ 2º.** Será permitida a apresentação de propostas de teses institucionais com até **3 (três)** coautores.

**Art. 4º.** Os/as Defensores/as Públicos/as inscritos/as no VI CONAJURI poderão propor teses relacionadas às atribuições do Tribunal do Júri.

**Art. 5º.** As propostas de teses serão redigidas em língua portuguesa e devem seguir o modelo previsto na ficha de inscrição (anexo único).

**Art. 6º.** Não serão aceitas, em nenhuma hipótese, trocas, alterações ou inserções na redação da proposição da tese após sua entrega.



**Parágrafo único.** Não serão aceitas propostas de teses que sejam mera réplica de texto de lei ou de precedentes vinculantes ou repetitivos dos Tribunais Superiores, nem aquelas que não sigam os padrões de formatação do anexo único.

---

## **DA ADMISSÃO DAS TESES**

**Art. 7º.** Até o dia **1º de agosto de 2025**, a Comissão Organizadora do VI CONAJURI deverá decidir sobre a admissão ou rejeição das teses no que tange aos seus requisitos formais previstos neste Edital, publicando o resultado dessa análise.

**Parágrafo único.** A publicação se dará no sítio eletrônico do VI CONAJURI e por meio de e-mail encaminhado aos autores e autoras das teses.

**Art. 8º.** Da decisão que rejeitar a proposta de tese caberá pedido de reconsideração à Comissão Organizadora, no prazo de **48 (quarenta e oito) horas** de sua publicação.

**Parágrafo único.** Da decisão do pedido de reconsideração não caberá recurso.

**Art. 9º.** Após eventuais recursos, as propostas de tese admitidas serão encaminhadas a todos/as os/as Defensores/as Públicos/as inscritos/as no VI CONAJURI até o dia **11 de agosto de 2025**.

---

## **DO QUÓRUM PARA DELIBERAÇÃO NO EVENTO**

**Art. 10º.** Para aprovação da tese, em audiência convocada para esse fim, exige-se quórum de **2/3 (dois terços)** dos presentes, sendo que na referida audiência deverão comparecer, no mínimo, **30% (trinta por cento)** dos/as Defensores/as Públicos/as inscritos/as e pagantes do VI CONAJURI.

**§ 1º.** Na hipótese de não preenchimento do quórum mínimo para o início do encontro de teses, as propostas de teses apresentadas ficarão arquivadas e



poderão ser reapresentadas em eventual encontro de teses no próximo CONAJURI.

§ 3º. Não será admitida a votação por meio de procuração.

§ 4º. A votação ocorrerá exclusivamente de forma presencial.

---

## DA APRESENTAÇÃO E DELIBERAÇÕES DA TESE

**Art. 11.** A ordem das propostas a serem apreciadas será divulgada até o primeiro dia do VI CONAJURI pela Comissão Organizadora e deverá observar o seguinte procedimento em plenário:

- I. O/a proponente terá até **5 (cinco)** minutos para sustentação oral;
- II. Igual tempo será concedido a quem se apresentar para encaminhar a rejeição ou alteração da proposta, dentre os/as presentes;
- III. Seguir-se-ão debates, findos os quais será encaminhada a votação da respectiva tese;
- IV. O plenário deverá deliberar pela adoção total, parcial, com modificação de redação ou rejeição da tese.

§ 1º. Somente poderão votar os/as Defensores/as Públicos/as que se encontrarem presentes à sessão desde o início dos debates referentes à tese respectiva, devendo registrar sua presença.

§ 2º. A audiência será presidida por membro/a(s) da Comissão Organizadora do VI CONAJURI ou quem lhe fizer as vezes, a quem incumbirá conduzir os trabalhos e decidir questões procedimentais omissas.

§ 3º. A proposta de tese, para permitir sua aprovação nos termos acima, poderá ser modificada, a critério do/a proponente.

§ 4º. Em caso de grande número de teses institucionais inscritas, o tempo de exposição poderá ser reduzido.



§ 5º. Caso o/a proponente não esteja presente na audiência, a tese será desclassificada para apresentação.

---

## DA PUBLICAÇÃO DAS SÚMULAS E DAS TESES APROVADAS

**Art. 12.** As súmulas e a íntegra das teses aprovadas serão publicadas no sítio eletrônico do VI CONAJURI.

---

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 13.** A participação no certame implica na aceitação de todas as disposições do presente edital e o descumprimento de qualquer uma delas acarretará desclassificação.

**Art. 14.** Os casos omissos deste edital serão decididos pela Comissão Organizadora do VI CONAJURI.

**Art. 15.** Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

---

## CALENDÁRIO

Data	Atividade
Até 18 de julho de 2025	Inscrições das propostas de teses
1º de agosto de 2025	Publicação da decisão sobre a admissão ou rejeição das teses
Até 3 de agosto de 2025	Prazo para pedido de reconsideração (48h)



11 de agosto de 2025	Encaminhamento das teses admitidas aos inscritos/as no VI CONAJURI
13 de agosto de 2025	Divulgação da ordem de apresentação das propostas
15 de agosto de 2025	Realização do I Encontro de Defensoras e Defensores Públicos do Tribunal do Júri

---

### ANEXO ÚNICO FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME:	
DEFENSORIA PÚBLICA:	
TELEFONE:	E-MAIL:

SÚMULA



ASSUNTO

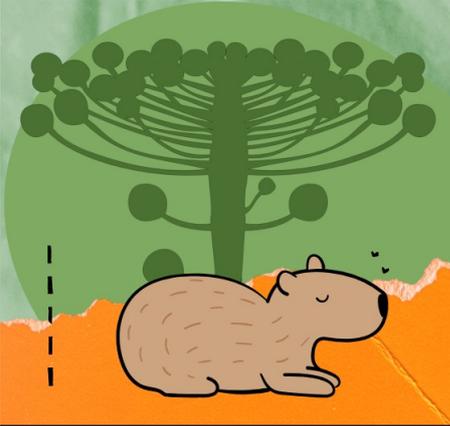
FUNDAMENTAÇÃO FÁTICA E JURÍDICA

Congresso Nacional de Defensoras e Defensores Públicos do Tribunal do Júri

# Curitiba CONA VI JÚRI

de 13 a 15 de agosto  
Hotel Mabu

Realização:



**ADEPAR**  
ASSOCIAÇÃO DE DEFENSORES PÚBLICOS DO TRIBUNAL DO JÚRI DE CURITIBA

Defensores(as)  
Públicos(as) do  
Tribunal do Júri de Curitiba

